



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 30 / 06 / 2023
Cera d'água Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 12.716

DE 29

DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

**Declara como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba o
novenário de Nossa Senhora da
Conceição, realizado no município de
Santa Cruz, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba o novenário de Nossa Senhora da
Conceição, realizado no Município de Santa Cruz, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de junho de 2023; 135º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador